

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 11/07/2025

§2º O infrator será notificado por escrito, podendo apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação.

§3º A não apresentação dos registros de coleta domiciliar, quando exigidos pela fiscalização, será considerada infração grave, sujeita à multa em dobro.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá, de forma complementar ou individual, à equipe de Fiscalização de Obras e Posturas e aos Auditores Fiscais Tributários do Município de Cacoal, com o apoio das forças de segurança pública, quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.605/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 218.122,00 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e dois reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV - SEMAGRI

408-4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.122,00

Total Suplementação: R\$ 218.122,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.4.99.01.00.00000000 Fonte: 17000000 R\$ 218.122,00

Total da Receita: R\$ 218.122,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.606/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 11/07/2025

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALARMUNICIPAL - BLMAC

47 - 3.3.90.30.00.00 16000030 MATERIAL DE CONSUMO 293.500,00

50 - 3.3.90.39.00.00 16000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 293.500,00

Total Suplementação: R\$ 587.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.21.02.00000000 Fonte: 16000030 587.000,00

Total da Receita: R\$ 587.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA C. DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.607/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOMEIO AMBIENTE –

FUNDEMA

11 - 3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO 584.000,00

Total Suplementação: R\$ 584.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro,

em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.608/PMC/2025